



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 04/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01 /2016

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO
PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (962) 000

LC OK TCE OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 183

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

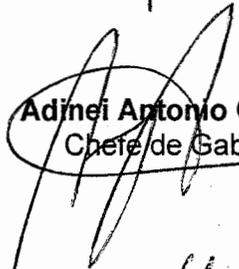
DECRETA:

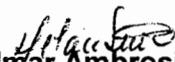
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO
No.Processo : 2015/11/004012
Data Protoc...: 30/11/15
Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/11/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

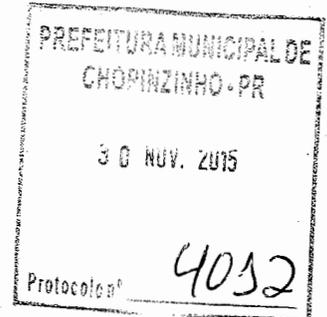
85.560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:



A Secretária Municipal de Assistência Social, tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de capacitação para os novos Conselheiros eleitos, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85.560-000

CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição (serviços ou materiais)	Unit. R\$	Total R\$
1	1	palestra	Capacitação de 8 horas dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, que abordará todas as questões atinentes á estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, as atribuições os direitos e deveres dos Conselheiros, inclusive com as implicações de ordem disciplinar que envolve sua situação, noções gerais sobre o processo de escolha, bem como prestando esclarecimento sobre todos os órgãos que compões a rede de atendimento a criança e ao adolescente, com quem necessariamente os Conselheiros deverão atuar em parceria, de forma colaborativa, durante o desempenho das funções.	2.000,00	2.000,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				2.000,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

FONTE DE RECURSOS: livres

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a execução dos serviços emissão da Nota Fiscal.

DOTAÇÃO: 14.02.08243.0023.6.037.3.3.90.39 (1980)

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2016 com período de 8 horas no Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretaria Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Em 04 de outubro corrente os municípios de todo o Brasil realizaram a eleição conjunta para novos Conselheiros Tutelares, que segundo o Guia de Orientação do Processo de Escolha Unificada, este processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acontecerá sempre em data unificada, em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, com a posse dos eleitos prevista para o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Esta etapa já ocorrida no município vem precedida de demais atividades como a formação inicial dos eleitos a conselheiros, que segundo este Guia de orientações "as diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após a realização do Processo de Escolha". O Conselho denominado de CMDCA já deliberou sobre esta capacitação que deverá ocorrer na data de 06 de janeiro de 2016.

Também a Resolução 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do adolescente – CONANDA, no artigo 4º, §1º, alínea "b" e o artigo 49, orienta sobre a formação continuada dos conselheiros tutelares. Especificamente sobre o art. 49 o mesmo traz que,

Os Conselhos Municipais ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e do CONANDA, deverão estabelecer, em conjunto com o Conselho Tutelar, uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

E é no intuito de preparar os novos Conselheiros e reciclar os conhecimentos dos que venham a ser reconduzidos, que estamos solicitando a "Capacitação para Conselheiros tutelares", que abordará todas as questões



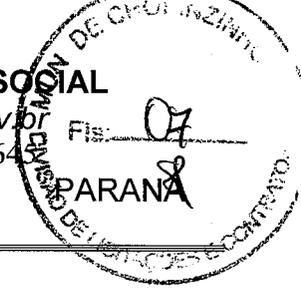
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 464

85560-000

CHOPINZINHO



atinentes à estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, as atribuições, os direitos e deveres dos Conselheiros, inclusive com as implicações de ordem disciplinar que envolve sua atuação, noções gerais sobre o processo de escolha, bem como prestando esclarecimentos sobre todos os órgãos que compõem a rede de atendimento à criança e ao adolescente, com quem necessariamente os Conselheiros deverão atuar em parceria, de forma colaborativa, durante o desempenho de funções.

Sendo assim, justifica-se a contratação do serviço de capacitação de conselheiros tutelares a ser realizado no dia 06/01/2016 em período de oito horas, no Anfiteatro Municipal David Rogos Schmidt. Para a capacitação a contratação deverá seguir processo licitatório na modalidade que se enquadrar.

Chopinzinho, 25 de novembro de 2015.

Eliana Piaia

Secretária de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 01/12/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CAPACITAÇÃO DOS NOVOS CONSELHEIROS

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Técnicos para Capacitação dos Novos Conselheiros, protocolada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob nº 4012/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



**JJS DESENVOLVIMENTO
HUMANO**
CNPJ: 19468645/0001-81
Rua Almirante Tamandaré
538
Edifício Corso
Fone 49 3622-8894

CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS



PLANO DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES

Público-alvo: Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

Metodologia de Trabalho: Encontros expositivos e dialogados com trabalho em grupo.

Objetivos: Proporcionar aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (titulares e suplentes) um espaço de conhecimento da política de atendimento à criança e adolescente e de aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função.

Assuntos a serem abordados:

- Processo histórico da criança e do adolescente
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Proteção Integral – Políticas Integradas com atuação em rede
- Os desafios e riquezas na atuação direta do Conselheiro Tutelar
- Receber, estudar encaminhar e acompanhar casos.

A execução da carga horária será da seguinte maneira:

08 horas: R\$ 2.000,00

Obs: Será disponibilizado material digitalizado.

Profissionais:

Jacinta Imig, Assistente Social, com atuação em política de Assistência Social, Mestre em Políticas Públicas, especialista em psicologia trabalho e saúde, especialista em socioterapia e especialista pela USP, em violência Doméstica.

Sergio L. B Ribeiro, terapeuta de casal e família, graduado em Serviço Social, Especialista em prevenção e tratamento em dependência química.

Contamos em nossa equipe profissional de Psicologia necessitando nos comunicar;

*Na proposta estão inclusas despesas com deslocamento e hospedagem

Jacinta Imig
Assistente Social

São Miguel do Oeste, 19 de Novembro de 2015.



J.J.S. Desenvolvimento Humano - CNPJ: 194686450001-01
Endereço Rua Almirante Tamandaré, 538 - Sala 06 - edifício Corso
São Miguel do Oeste/SC Cep 89900-000
Fone 49 91667799(Jacinta) 36228894
E-mail: desenvolvimento.humano@outlook.com



Motiva
Treinamentos



PLANO DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES

Público-alvo: Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

Metodologia de Trabalho: Encontros expositivos e dialogados com trabalho em grupo.

Objetivos: Proporcionar aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (titulares e suplentes) um espaço de conhecimento da política de atendimento à criança e adolescente e de aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função.

Assuntos a serem abordados:

- Processo histórico da criança e do adolescente
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Proteção Integral – Políticas Integradas com atuação em rede
- Os desafios e riquezas na atuação direta do Conselheiro Tutelar
- Receber, estudar encaminhar e acompanhar casos.

A execução da carga horária será da seguinte maneira:

08 horas: R\$ 3.000,00

Obs: Será disponibilizado material digitalizado.

Motiva Treinamento LTDA-ME

CNPJ 13.578.407.0001-42

São Miguel do Oeste – SC


Roselei Luiz Angst

São Miguel do Oeste SC 24 de Novembro de 2015.



COOPERATIVA EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA – COOESC
CNPJ: 03.514.001/0001-42
RUA LUDOVICO WRONSKI, 329
CEP: 89.910.000
FONE: 49 3623 0920
DESCANSO – SC



ORÇAMENTO

PLANO DE TRABALHO PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHEIROS TUTELARES

Público-alvo: Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente.

Metodologia de Trabalho: Encontros expositivos e dialogados com trabalho em grupo.

Objetivos: Proporcionar aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar (titulares e suplentes) um espaço de conhecimento da política de atendimento à criança e adolescente e de aperfeiçoamento de habilidades e competências para o exercício da função.

Assuntos a serem abordados:

- Processo histórico da criança e do adolescente
- Estatuto da Criança e do Adolescente
- Proteção Integral – Políticas Integradas com atuação em rede
- Os desafios e riquezas na atuação direta do Conselheiro Tutelar
- Receber, estudar encaminhar e acompanhar casos.



A execução da carga horária será da seguinte maneira:

08 horas: R\$ 3.500,00

Obs: Será disponibilizado material digitalizado.

Descanso – SC 19 de novembro de 2015

Lotário Staub
Presidente CDOESC



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – VALOR R\$ 2.000,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (962) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 01/12/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO PARA O NOVOS CONSELHEIROS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Técnicos de Capacitação para o Novos Conselheiros, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Assistência Social, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpele nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **4012/2015** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (962) 000

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

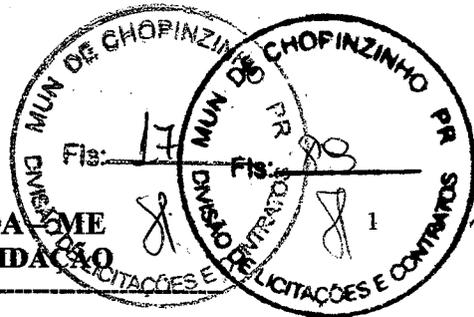
Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2016.



Rogério Masetto
Prefeito

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1ª Alteração e CONSOLIDAÇÃO



JACINTA IMIG, brasileira, solteira, Assistente Social, nascida em 04/04/1970 na cidade de Anchieta, SC, residente e domiciliado a Rua Guilherme José Missen, n.º 288, Centro, Cidade de São Miguel do Oeste, SC, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 2.793.866 expedida pela SSP/SC em 31/10/1988 e do CPF n.º 853.975.209-34,

SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de Bens, Assistente Social, nascida em 13/02/1968, em Santa Cecília, SC, residente domiciliado a Rua Almirante Tamandaré, n.º 538, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, CEP. 89.900-000, portador da Cédula de Identidade civil n.º 1.685.288 expedida pela SSP/SC, em 13/11/1997 e do CPF n.º 518.430.729-04;

Sócios da:

“**JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME**”, pessoa jurídica de direito privado com sede e fórum em São Miguel do Oeste, SC, na Rua Alte. Tamandaré, n.º 538, Andar 2, Centro, CEP 89.900-000, Inscrito no CNPJ sob n.º 19.468.645/0001-81 e na JUCESC sob n.º 422.05189797 em 06/01/2014.

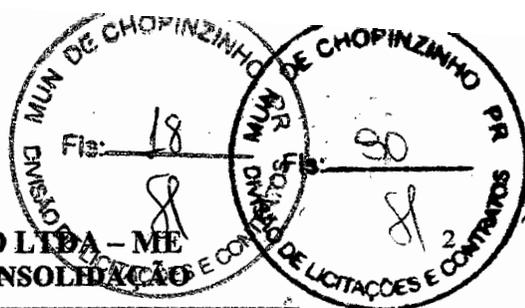
RESOLVEM, de comum acordo Alterar o Contrato Social, conforme e condições a seguir:

- A) - A alterar o objetivo social da empresa que passa a ter as seguintes atividades: **“Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes Cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.”**
- B) - Em decorrência das alterações supra e ao que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e que, adequado às disposições da referida lei, aplicável a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação **“JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME**”;

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1ª Alteração e CONSOLIDAÇÃO



Cláusula Segunda: A sociedade terá como sede a Rua Alte. Tamandaré, nº 538, Andar 2, Centro, em São Miguel do Oeste, SC, podendo instalar, manter ou extinguir filiais, agências ou sucursais;

Cláusula Terceira: A sociedade terá por objeto a “Serviços de Ensino Particular Professor Particular, Treinamento e Gerenciamento da Saúde Humano, Ensino de Idiomas, Ensino de Artes cênicas, exceto danças, Produção Teatral, Produção de Espetáculos de Dança, Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares, Atividades de Recreação e Lazer, Serviços combinados de Escritório e apoio Administrativo, Serviços de Trabalho Assistência Técnica Social com Palestras e Seminários, Gestão Assessoria e Consultoria Orientação e Assistência ao Serviço Social, Atividades de centros de Assistência Psicossocial e Atividade de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica.”

Cláusula Quarta: A sociedade terá duração por prazo indeterminado, e inicia suas atividades em 06 de Janeiro de 2014;

Cláusula Quinta: O capital social da sociedade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de valor nominal em R\$ 1,00 (um real) cada quota, com a seguinte distribuição;

JACINTA IMIG, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor total deR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

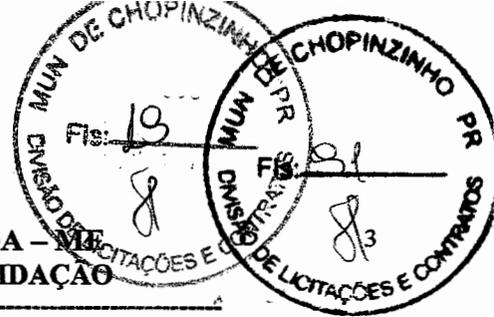
SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO, com 50% num total de 1.500 (um mil e quinhentas) quotas, num valor totalR\$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro: O Capital Social é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no ato constitutivo;

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios por escrito, a quem fica assegurado um prazo de 60 (sessenta) dias, em igualdade de condições e preço, para se manifestar no direito de preferência para sua aquisição;

Parágrafo Terceiro: O valor do reembolso, em caso de saída de um dos sócios por qualquer motivo, será determinado pela divisão do Patrimônio Líquido constante do último balanço realizado pelo número de quotas em que se divide o capital, atendida a percentagem de integralização verificada, pagáveis em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a comunicação à sociedade;

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA -
CONTRATO SOCIAL - 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO



Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital social;

Cláusula Sétima: A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **JACINTA IMIG** e **SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO**, isoladamente, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administrar e representar a sociedade, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, obedecidas às disposições dos parágrafos destas cláusulas;

Parágrafo Primeiro: As operações de captação de financiamento, compra e venda de bens, de valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá ser assinada por sócios que represente no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas;

Parágrafo Segundo: Aos sócios ou sócios administradores é vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e a prática de atos a estes não inerentes motivará a responsabilidade pessoal, nos termos da lei civil;

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá ainda ser representada, em juízo ou fora dele, por procuradores nomeados e constituídos por sócios administradores com mais de 51% (cinquenta e um por cento) do capital;

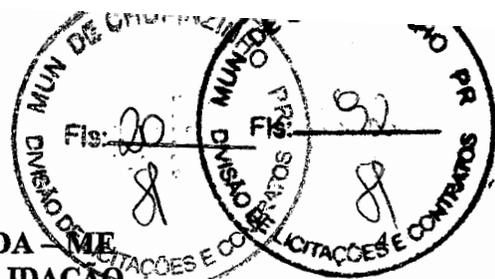
Cláusula Oitava: Pelo exercício da administração, terão os sócios administradores direito a retirada mensal a título de pro-labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios e registrando como despesas na escrituração contábil;

Cláusula Nona: O exercício da sociedade coincidirá com o ano civil e sempre no dia 31 de dezembro serão levantados as Demonstrações Contábeis e Financeiras, cabendo aos sócios deliberarem sobre a destinação dos resultados, sendo que a participação dos sócios nos lucros e perdas é proporcional as suas participações no Capital Social;

Cláusula Décima: Falecendo ou interditada qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificado em Balanço especialmente levantado para este fim;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que, por qualquer falta, os sócios se tornarem impedidos de exercer a atividade de administrar a sociedade ou mesmo de ser sócio;

Cláusula Décima-Primeira: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
CONTRATO SOCIAL - 1º Alteração e CONSOLIDAÇÃO

acesso a cargos públicos, condenação ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

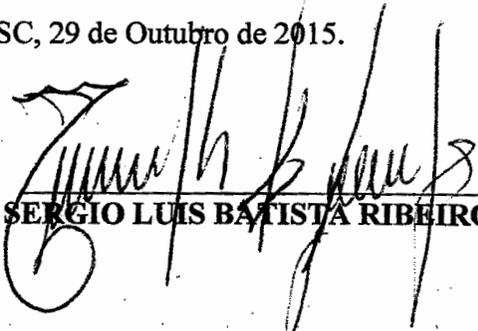
Cláusula Décima-Segunda: Fica eleito o Fórum da Comarca de São Miguel do Oeste, SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, obrigando-se por si e por seus herdeiros ou sucessores a cumprir fielmente todos os seus termos.

São Miguel do Oeste, SC, 29 de Outubro de 2015.

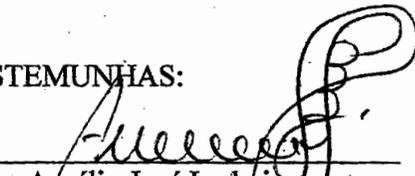


JACINTA IMIG

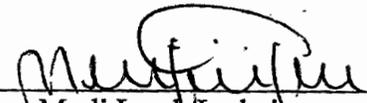


SERGIO LUIS BATISTA RIBEIRO

TESTEMUNHAS:



Aurélio José Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.156.985
Expedida pela SSP-SC



Marli Lamb Ludwig
Céd. Id. 13/R- 1.946.529
Expedida pela SSP-SC



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/11/2015 SOB Nº: 20156614774
Protocolo: 15/661477-4, DE 11/11/2015

Empresa: 42 2 0518979 7
JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO
LTDA ME



ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19468645/0001-81
Razão Social: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME
Endereço: RUA ALTE TAMANDARE 538 SALA 06 / CENTRO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2015 a 22/01/2016

Certificação Número: 2015122412253180355166

Informação obtida em 04/01/2016, às 09:43:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA
CNPJ: 19.468.645/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:44:55 do dia 04/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2016.

Código de controle da certidão: **9FB4.5351.34ED.01F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.468.645/0001-81

Certidão nº: 877970/2016

Expedição: 04/01/2016, às 09:40:17

Validade: 01/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.468.645/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 04/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Assistência Social em sua Solicitação protocolada sob nº 4012/2015 requer a Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO		
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 538, Sala 06 – Edifício Corso.		
Cidade: São Miguel do Oeste	CEP: 89.900-000	U.F.: SC
CNPJ: 19.468.645/0001-81		
Representante Legal: Jacinta Imig		
CPF: 853.975.209-34	RG: 132793866	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT),



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinziho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

5.1.3 – A Contratação é justificada também em virtude de ter ocorrido em 04 de outubro de 2015 em todos os municípios do Brasil, eleição conjunta para novos Conselheiros Tutelares, com posse prevista para 10/01/2016, necessitando, portanto, de formação inicial dos Conselheiros Eleitos.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá realizar os serviços no dia 06/01/2016.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

6.3 – Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social, dentro da vigência do Contrato.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpele nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Palestra	Capacitação de 8 horas dos Conselheiros municipais dos Direito da Criança e do Adolescente, que abordará todas as questões atinentes á estrutura e funcionamentoi do Conselho Tutelar, as atribuições os direitos e deveres dos Conselheiros, inclusive coma s implicações de ordem disciplinar que envolve sua situação, noções gerais sobre o processo de escolha, bem como prestando esclarecimento sobre todos os órgãos que compõem a rede de atendimento a criança e ao adolescente, com quem necessariamente os Conselheiros deverão atuar em parceria, de forma colaborativa, durante o desempenho das funções.	2.000,00	2.000,00
Valor Total de Pesquisa de Mercado					2.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



(MINUTA) CONTRATO Nº / 2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 538, Sala 06 - Edifício Corso, CEP: 89.900-000 – São Miguel do Oeste – SC, CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela Senhora Jacinta Imig, portadora do CPF nº 853.975.209-34, e do RG: 132793866 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 04/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Palestra	Capacitação de 8 horas dos Conselheiros municipais dos Direito da Criança e do Adolescente, que abordará todas as questões atinentes à estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, as atribuições os direitos e deveres dos Conselheiros, inclusive com as implicações de ordem disciplinar que envolve sua situação, noções gerais sobre o processo de escolha, bem como prestando esclarecimento sobre todos os órgãos que compõem a rede de atendimento a criança e ao adolescente, com quem necessariamente os Conselheiros deverão atuar em parceria, de forma colaborativa, durante o desempenho das funções.	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL				2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (962) Fonte 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços será no dia 04 de janeiro de 2016 conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



§ 2º - Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.
A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 04/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

JJS Desenvolvimento Humano
Jacinta Imig
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 962. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



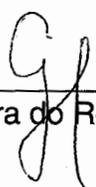
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/01/000006
Data Protoc...: 05/01/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/01/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



07 JAN. 2016

Protocolo nº

0044

Processo Licitatório nº 04/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 04/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA ME**, com o objetivo palestra de capacitação dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Eliana Piaia, justificou a necessidade da referida contratação (fl. 06), ressaltando que tal capacitação é no intuito de preparar os novos conselheiros e reciclar conhecimentos dos que venham a ser reconduzidos, pois serão abordados assuntos atinentes à estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar, atribuições, direitos e deveres dos conselheiros, dentre outros assuntos relevantes.

Foram carreados aos autos a Justificativa para contratação (fl. 06), o Termo de Referência (fl. 05), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 08 e 16), orçamentos (fls. 09-13), documentos referentes a constituição da empresa e à sua regularidade fiscal (fls. 17-23), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 24-30)

Da mesma forma, às fls. 14 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls. 09-10.

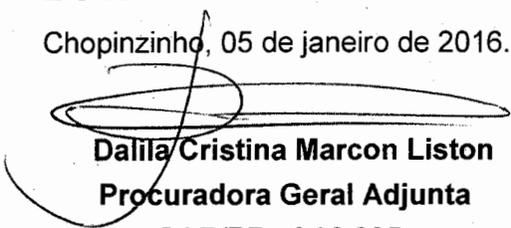
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o inciso III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para prosseguimento do presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 05 de janeiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

Proc 04/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/01/000044

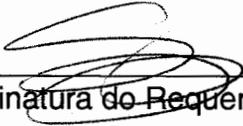
Data Protoc...: 07/01/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/01/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 01/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016.

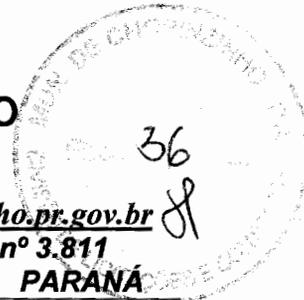

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



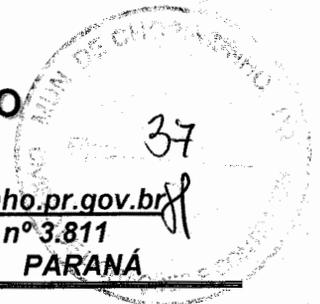
Espécie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 962. Data da assinatura: 14/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 03/ 2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 538, Sala 06 - Edifício Corso, CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC, CNPJ sob nº 19.468.645/0001-81, neste ato representada pela Senhora Jacinta Imig, portadora do CPF nº 853.975.209-34, e do RG: 132793866 SSP/SC, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 01/2016, Processo Licitatório 04/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Palestra	Capacitação de 8 horas dos Conselheiros municipais dos Direito da Criança e do Adolescente, que abordará todas as questões atinentes á estrutura e funcionamentoi do Conselho Tutelar, as atribuições os direitos e deveres dos Conselheiros, inclusive coma s implicações de ordem disciplinar que envolve sua situação, noções gerais sobre o processo de escolha, bem como prestando esclarecimento sobre todos os órgãos que compõem a rede de atendimento a criança e ao adolescente, com quem necessariamente os Conselheiros deverão atuar em parceria, de forma colaborativa, durante o desempenho das funções.	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL				2.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.03.082430023.2.056.3.3.90.39 (962) Fonte 000.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços será no dia 04 de janeiro de 2016 conforme especificações constantes na Cláusula Primeira deste termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



§ 2º - Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento do evento, fica comprometida a CONTRATADA à executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data determinada pela Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução do objeto será conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.
A vigência contratual será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 04/2016 – Dispensa de Licitação nº 01/2015, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender sua realização desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Eliana Piaia estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

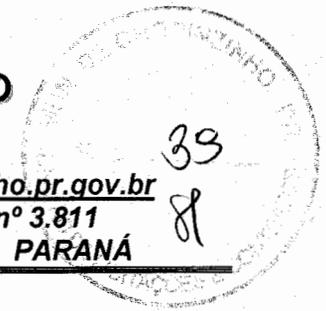
II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

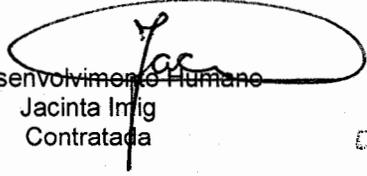
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


JJS Desenvolvimento Humano
Jacinta Imig
Contratada


J.J.S.
DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ: 10.400.848/0001-81

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Janeiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 386 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Chopinzinho sediou no final de semana as Missões Franciscanas da Juventude



CONCURSO

PG. 05

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Mitsubishi e Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos, Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência
VIDROS TEMPERADOS
Aberturas em Alumínio e Coberturas em Policarbonato
Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

Divulgação do gabarito do concurso público de Chopinzinho

CONCURSO PG. 04

Jovem de 17 anos morre afogado em São João

SEGURANÇA PG. 11

Servidores municipais de São João recebem reajuste salarial de 12%



REAJUSTE

PG. 03

Chuva atrapalha colheita, plantio e transporte de grãos no Paraná



CHUVAS

PG. 03

Novos conselheiros tutelares de São João foram empossados no cargo



SÃO JOÃO

PG. 04

FÉRIAS SEGURAS PICK.COM
ESTA SAINDO EM FÉRIAS OU VAI VIAJAR?
ENTÃO PROTEJA SEU PATRIMÔNIO !!
INSTALE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM A PICK.COM.
PROMOÇÃO FÉRIAS SEGURAS
COM 10% DE DESCONTO EM CÂMERAS DE SEGURANÇA.
PICK.COM
Fone: (41) 3533-1480 - Centro - São João - PR

Tudo em e SIGEMAG
JENITA - ACCIONÁRIA TRONICA - MELAMINAS
LACUBREZ, LANTAS E TINTA
Conser Mag
3225.3746

Mania Tur Solim
Viagem a Aparecida
Valor do pacote: R\$ 450,00
Data: 12 à 14 de Fevereiro/2016
Telefone: (41) 3242-2507
Celular: (41) 8491-3376 - 9912-2746

Publicações Legais

41

DECRETO Nº 009/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote n.º 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão" no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote n.º 22 da quadra nº 05, "Loteamento Casarão", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, de propriedade de Nilson Sesar Teston e Nilson Antônio Teston, estabelecido neste Município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 4185 de 18 de dezembro de 2015 e ART 20155590741.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote n.º 22 da quadra nº 05, do "Loteamento Casarão" situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), a qual passa a constituir, o Lote nº 22-A da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, com as seguintes limites e confrontações:

- NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21.
- SUDESTE: Confrontado com o Lote nº 22.
- SUDOESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin
- NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica Remanescente o imóvel denominado Lote nº 22 da Quadra nº 05 Loteamento Casarão, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 18.622, com área de 238m² (duzentos e trinta e oito metros quadrados), com as seguintes limites e confrontações:

- NORDESTE: Confrontado com o Lote nº 21.
- SUDESTE: Confrontado com a Rua Fioravante Ferrari.
- SUDOESTE: Confrontado com a Rua Faustino Forlin.
- NOROESTE: Confrontado com o Lote nº 22-A.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 010/2016

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.490/2015, de 16/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 146.507,97 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015 na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE SAUDE		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103000222.056	Gestão de Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30	Material de Consumo	498	2.415,57
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	498	15.500,00
103040022.085	Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	38.730,37
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	497	51.073,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	10.389,03
103040022.094	Prevenção a violência e promoção a saúde		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	497	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	497	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	497	4.000,00
TOTAL			146.507,97

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por superávit financeiro apurado em exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº de / 2016 pg nº

DECRETO Nº 011/2016

Dispõe sobre o ponto facultativo dos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, comemora-se Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Chopinzinho, nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2016, referente à comemoração do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas.

Parágrafo único: O expediente das repartições públicas municipais, relativo ao dia 10 de fevereiro de 2016, Quarta-Feira de Cinzas, será das 13h às 17h.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE JANEIRO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 10:00 horas do dia 29 de janeiro de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 31 de maio de 2016.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 6/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 7/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de limpeza, de higiene pessoal e de copa e cozinha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 8/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de fevereiro de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de alarme para a unidade básica de saúde - Frei Vito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Especie: Extrato do Contrato 03/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: JJS Desenvolvimento Humano. CNPJ: nº 19.468.645/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 01/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 962. Data da assinatura: 14/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jacinta Imig, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato nº 1/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Audatex do Brasil Serviços Ltda. CNPJ: 02.144.891/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Instalação e Manutenção de Software. Valor Total R\$ 7.998,92. Elemento de Despesa: 963 e 964. Origem: Pregão nº 1/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/01/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silvio Barbosa Bentes, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.000,00	JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE JANEIRO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.998,92	AUDATEX DO BRASIL SERVIÇOS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JANEIRO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 1/2016, de 17/12/2015, para Registro de Preços e após exaurido o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PIANIFICADORA BIACH LTDA	312.041,85
ESPAÇO VERDE-FRUTA COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA	428.662,90
SINDICATO DOS SERVIDORES PÙB. MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMALCH	7.305,00
DOMINGOS BRZOLA GIBMIER	24.025,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	63.070,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	176.626,88

Que apresentarem os menores Preços por Item para Registro. O item nº 7 foi considerado fracassado. Os itens nºs 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 20, 21, 28, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 52, 54, 57, 58, 70, 74, 79, 80, 82, 88, 89, 90, 102, 108, 116, 126, 127, 138, 139, 146 e 151 não apresentaram cotação e foram considerados desertsos. Após constatada a real veracidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Atos de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/01/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito